



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 492, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

CANCELA SALDO DE EMPENHO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE CONTRATO RESCINDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO a rescisão unilateral do Contrato n.º 075/2017, firmada em 31 de Julho de 2018, cujo extrato foi publicado no átrio do Prédio da Prefeitura Municipal, em 31 de Julho de 2018, consoante art. 84 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109, inciso I, alínea e, c/c o § 1º do mesmo dispositivo, da Lei Federal n.º 8.666/93, que confere 05 (cinco) dias úteis ao interessado, a contar da intimação, que ocorre via Imprensa Oficial do órgão praticante, para recorrer do ato praticado;

CONSIDERANDO, ainda, a não interposição de recursos após o decurso do prazo legal, e expressa desistência da empresa rescindida através de correspondência enviada via *web-correio*;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o saldo do empenho n.º 1755/2017, no valor de R\$ 40.493,26 (quarenta mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), referente ao Contrato n.º 075/2017, ora rescindido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 16 de Agosto de 2018.

[Assinatura]
THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL